



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 242/19 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Deliberação nº 11/2019 - CIR Entre Rios – 4ª CRS, a Deliberação nº 15/2019 - CIR Verdes Campos - 4ª CRS e a Deliberação nº 24/2019 - CIR Fronteira Oeste - 10ª CRS, todas aprovando o Plano de Ação Macrorregional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Macrorregião Centro-Oeste do RS;

o parecer técnico favorável ao PAR da Macrorregião Centro-Oeste - PROA nº 17/2000-0154551-0, emitido pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências/DRE/SES/RS;

a pactuação realizada na reunião CIB/RS de 19/06/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar, conforme anexo, o **Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da Macrorregião Centro-Oeste**, composta pela 4ª CRS e 10ª CRS, em conformidade com as Deliberações CIR Entre-Rios nº 11/2019, CIR Verdes Campos nº 15/2019, CIR Fronteira Oeste nº 24/2019 e as Portarias Federais vigentes.

**Art. 2º** - O PAR e esta Resolução serão encaminhados à Coordenação Geral de Urgências e Emergências/CGUE/SAS/MS para análise, aprovação e demais providências.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de junho de 2019.

ARITA BERGMAN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS